
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, QUE TEM COMO OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2022**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0005-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, e a Secretária Municipal Interina de Saúde, a Sra. Maria Alice Fernandes Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SÃO JOÃO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, de ora em diante denominado Contratante, e de outro a empresa **JOÃO NELSON SILVA SANTOS 2844311801**, situada à Rua 31 de Dezembro, nº290 – Bairro Centro – São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.955.741/0001-21, neste ato representado pelo Sr. João Nelson Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 284.431.118-01, denominada Contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 044/2022 celebrado em 06/06/2022, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 030/2022 – Pregão Eletrônico nº: 012/2022, e que tem como objeto a prestação de Serviços de Transporte de Pacientes, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 65, I, “a” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o Município estabelece diretrizes operacionais dos pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população Pontense, e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da descentralização, regionalização e financiamento.

CONSIDERANDO que a necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte de paciente para consultas médicas e procedimentos dentários das comunidades de Salto I e II, Jambreiro I e II, Serra Negra e Cruz com destino para o Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, nas Terças e Quintas-feiras.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 027/2021, Pregão Presencial nº 004/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 021/2021, para execução do referido serviço até 05 de junho de 2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.367.0004.2062 MANT.NUCLEO ASSIST.CRIAÇA/ADOL
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros – 0100 3346-4
02.05.10.12.0003 2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PRÓPRIOS
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0101 3428- 2
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4406

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 06/06/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 02 de junho de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal-LOCATÁRIO

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal Interina de Saúde

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

JOÃO NELSON SILVA SANTOS 2844311801
CNPJ: 23.955.741/0001-21
João Nelson Silva Santos
CPF: 284.431.118-01

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: